



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.939, DE 28 DE JUNHO DE 1999.

Altera a redação do Parágrafo Único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.805, de 20 de março de 1998 e dá outras providências.

Vereador BERNARDINO GOULARTE FONTOURA, Vice-presidente no exercício da presidência da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo Único, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.805 de 20 de março de 1998, que passará a ser a seguinte:

“Art. 3º ...

Parágrafo Único. Os cargos em Comissão, criados e constantes do presente artigo, serão automaticamente extintos após 18 (dezoito) meses da vigência da presente Lei.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de junho de 1999

BERNARDINO GOULARTE FONTOURA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Registra-se e publica-se:

Glai Suzana M. de Barros
1ª Secretária